

## **DECRETO Nº. 152, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**Considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 137.119,83 (cento e trinta e sete mil e cento e dezanove reais e oitenta e três centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

#### **04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

#### **3.3.90.93.00 – 5775 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 40.000,00

#### **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

#### **3.3.90.30.00 – 6007 – MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual R\$ 31.119,83

#### **3.3.90.39.00 – 6008 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Fonte: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual R\$ 50.000,00

#### **3.3.90.48.00 – 2966 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA**

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) ..... R\$ 4.000,00

#### **02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

#### **22.661.1650.2.060 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico**

#### **4.4.90.52.00 – 5436 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 12.000,00

**TOTAL ..... R\$ 137.119,83**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Excesso de arrecadação** na fonte 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de **R\$ 81.119,83** (oitenta e um mil e cento e dezenove reais e oitenta e três centavos);
- II. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** nas fontes:
  - a) 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
  - b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais);
- III. **Anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.33.00 – 631 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 5.000,00

3.3.90.35.00 – 634 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – 637 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 25.000,00

**TOTAL ..... R\$ 137.119,83**

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2018.

**DIRCEU ANDERLE**  
**Prefeito em Exercício**